



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 197/20 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, na forma do Anexo XXXVIII que Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral no âmbito do SUS e institui incentivos financeiros de custeio. (Origem: Portaria GM/MS nº 199/2014);

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, que dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde - RAS;

a Deliberação CIR nº 025/2018, Região de Saúde 1, que aprovou a solicitação de habilitação do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNES 2244306, para Serviço de Referência em Doenças Raras;

a Deliberação CIR nº 014/2018, Região de Saúde 2, indicando o HUSM como Serviço de Referência em Doenças Raras no eixo de origem genética: anomalias congênitas ou de manifestação tardia e deficiência intelectual para os municípios da 4ª e 10ª CRS;

a Deliberação CIR nº 036/2018, Região de Saúde 3, indicando o HUSM como Serviço de Referência em Doenças Raras no eixo de origem genética: anomalias congênitas ou de manifestação tardia e deficiência intelectual para os municípios das 10ª CRS;

a documentação constante no processo PROA nº 18/2000-0089957-8;

a necessidade de atualização deste documento na proposta SAIPS nº 120294 que retornou com diligência;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/10/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, do pedido de habilitação do Hospital Universitário de Santa Maria, CNES 2244306 como Serviço de Referência em Doenças Raras.

**Parágrafo Único** - Este Serviço, quando habilitado, ofertará atenção diagnóstica e terapêutica no Eixo I, Doenças Raras de origem genética, nos seguintes grupos:

- a) Anomalias congênitas ou de manifestação tardia;
- b) Deficiência intelectual.

**Art. 2º** - Este Serviço, após sua habilitação, será referência à Macrorregião Centro Oeste, abrangendo transversalmente as redes temáticas prioritárias do SUS, as quais integram as Redes de Atenção à Saúde (RAS) que compreendem a Rede Cegonha, a Rede de Atenção Psicossocial, a Rede de Urgência e Emergência, a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, na forma dos incisos:

**Região de Saúde 1 – Verdes Campos** que compreende os municípios de: Agudo, Dilermando Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Formigueiro, Itaara, Ivorá, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal, Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São João do Polesine, São Sepé, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul.

**Região de Saúde 2 - Entre - Rios** que compreende os municípios de: Cacequi, Capão do Cipó, Itacurubi, Jaguari, Jari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda.

**Região de Saúde 3 - Fronteira Oeste** compreende os municípios de: Alegrete, Barra do Quaraí, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel e Uruguaiana.

**Art. 3º** - O estabelecimento, inicialmente, disponibilizará 35 consultas de genética novas/mês, após sua habilitação no Ministério da Saúde, sob Regulação Estadual.

**Art. 4º** - Para o atendimento de Doenças Raras de origem genética no grupo de Erros Inatos do Metabolismo, a referência permanece no Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

**Art. 5º** - Aprovar a solicitação do incentivo financeiro federal de custeio mensal no valor de R\$ 41.480,00/mês ou R\$ 497.760,00/ano, conforme Art. 23 que instituiu a Política Nacional de Atenção integral às Pessoas com Doenças Raras (Anexo desta Resolução).

**Art. 6º** - Aprovar a solicitação de Programação FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) no valor de R\$ 92.516,67/mês ou R\$ 1.110.200,00/ano para realização dos procedimentos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 197/20 – CIB/RS**

**QUADRO DESCRITIVO DO IMPACTO FINANCEIRO**

IMPACTO FINANCEIRO SERVIÇO DE REFERÊNCIA – HABILITAÇÃO DOENÇAS RARAS					
SERVIÇO: Hospital Universitário de Santa Maria					
CNES: 2244306					
GRUPO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA DO TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS NO SERVIÇO ANUALMENTE*	ESTIMATIVA DE PESSOAS QUE NECESSITAM DOS PROCEDIMENTOS POR ANO** (Exames diagnósticos e aconselhamento genético)	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL DE APAC (por paciente)	VALOR TOTAL DO IMPACTO R\$
Grupo Anomalias congênicas – 030101019-6	276	220	800,00	4	704.000,00
Grupo Deficiência intelectual – 030101020-0	144	116	800,00	4	371.200,00
Grupo Erros Inatos do metabolismo – 030101021-8	-	-	600,00	4	0,00
Aconselhamento genético - 030101022-6	-	350	100,00	-	35.000,00
Custeio mensal da equipe	-	-	R\$ 41.480,00	12	497.760,00
<b>IMPACTO ANUAL TOTAL</b>	-	-	-	-	1.607.960,00